

# DE PRÊMIO FUNARTE ARTE CONTEMPORÂNEA 2012

Atos Visuais Funarte Brasília - Galeria e Marquise

Publicado no  
Diário Oficial  
da União em  
6 de março  
de 2012

## EDITAL

### PRÊMIO FUNARTE DE ARTE CONTEMPORÂNEA 2012 ATOS VISUAIS FUNARTE BRASÍLIA - GALERIA E MARQUISE

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - Funarte, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037, de 7 de abril de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 8 de abril de 2004, torna público o presente Edital do Prêmio Funarte de Arte Contemporânea 2012, válido para todo o território nacional, em conformidade com a Lei nº 8666/93 e as seguintes disposições:

#### 1 Do Objeto

O objeto deste edital é a seleção de projetos de exposições a serem realizadas na galeria *Fayga Ostrower* e na área externa *Marquise*, da Funarte na cidade de Brasília, com o objetivo de estimular a multiplicidade e a diversidade de linguagens e tendências em suas variadas modalidades de manifestação, bem como promover a difusão, o fomento, a reflexão, a produção artística e o intercâmbio entre todos aqueles que compõem o campo das artes visuais.

#### 2 Das Condições

**2.1** Estão habilitadas a participar, deste edital, pessoas físicas envolvidas com as artes visuais, considerando:

- a) Pessoa Física: indivíduo ou representante de coletivo de artistas;
- b) Pessoa Física representada por pessoa jurídica.

**2.2** É vedada a inscrição, neste edital, de servidores e empregados terceirizados da Funarte.

**2.3** O presente edital contemplará 06 (seis) projetos de exposições de artes visuais, a serem realizados na Funarte na cidade de Brasília, sendo 03 (três) projetos na *galeria Fayga Ostrower* e 03 (três) projetos na área externa *Marquise*.

**2.3.1** Entendido que as artes visuais constituem um campo de múltiplas manifestações, o(a) proponente terá ampla liberdade quanto às linguagens de artes visuais que serão desenvolvidas em seu projeto, podendo direcioná-lo a qualquer público.

**2.3.2** O(A) proponente deverá elaborar o projeto de ocupação para a galeria *Fayga Ostrower* e área externa *Marquise*, na cidade de Brasília, considerando as características da arquitetura e as especificidades do local, onde será exposto 01 (um) projeto por vez na galeria e 01 (um) projeto por vez na área externa.

**2.3.3** As especificações, características técnicas, plantas, imagens e endereço completo da galeria *Fayga Ostrower* e da área externa *Marquise* poderão ser consultados na página eletrônica da Funarte, [www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br).

**2.4** Todas as ações propostas e produtos gerados neste edital deverão ser oferecidos gratuitamente ao público.

**2.4.1** O(A) proponente deverá considerar os resultados do projeto como contribuições ao conhecimento e à difusão de processos criativos em artes visuais. Deverão ser considerados a qualidade, o planejamento e a divulgação necessários para a disponibilização de seus resultados à sociedade.

**2.5** O(A)proponente poderá inscrever quantos projetos desejar nos editais do Prêmio Funarte de Arte Contemporânea, devendo ser contemplado(a) em apenas 01 (um) projeto e em uma única cidade.

\* Este texto  
não substitui o  
publicado no  
D.O.U.

# PRÊMIO FUNARTE DE ARTE CONTEMPORÂNEA 2012

Atos Visuais Funarte Brasília - Galeria e Marquise

**2.5.1** O(A) proponente contemplado(a) na última edição dos editais do Prêmio Funarte de Arte Contemporânea nas cidades de Belo Horizonte, Brasília, Recife, Rio de Janeiro e São Paulo não poderá ser selecionado neste edital.

**2.6** O(A) proponente deverá formatar o seu projeto obedecendo às exigências deste edital, podendo escolher qualquer temática ou proposta que considerar de interesse das artes visuais.

**2.7** O(A) proponente se responsabilizará pela escolha e organização de sua equipe em todas as etapas a serem desenvolvidas, bem como pelos materiais e equipamentos a serem utilizados na confecção de sua(s) obra(s), na montagem, manutenção e desmontagem da exposição.

**2.8** Caberá ao(à) proponente contemplado(a) pelo Edital Prêmio Funarte de Arte Contemporânea 2012 - Atos Visuais Funarte Brasília - Galeria e Marquise arcar com todos e quaisquer gastos necessários para a pré-produção, desenvolvimento, pós-produção e divulgação de seu projeto, bem como pela manutenção da exposição.

**2.8.1** O(A) proponente contemplado(a), cuja exposição necessite de acompanhamento diário, em qualquer caso, para a sua realização, será responsável por tal atividade.

**2.9** Os(As) proponentes selecionados(as) deverão realizar seus projetos na galeria *Fayga Ostrower* e área externa *Marquise*, da Funarte na cidade de Brasília, pelo período de 40 (quarenta) dias, de acordo com o cronograma definido pelo Centro de Artes Visuais da Funarte.

### 3 Das Inscrições

**3.1** As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação deste edital no Diário Oficial da União.

**3.2** O(A) proponente deverá encaminhar exclusivamente por via postal, conforme subitem 3.2.3, os seguintes materiais para a sua inscrição:

formulário de inscrição, composto de dados do proponente e dados do projeto (disponível no endereço eletrônico da Funarte, [www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br)), devidamente preenchido, datado e assinado, obrigatoriamente na forma impressa;

currículo do(a) proponente e os currículos dos profissionais citados na ficha técnica do projeto, obrigatoriamente na forma impressa;

croqui da exposição, em forma impressa ou eletrônica, em CD ou DVD;

imagens da(s) obra(s) (indicando autor, título, data, técnica, materiais utilizados e dimensões) e especificações de manuseio e montagem, em forma impressa ou eletrônica, em CD ou DVD.

**3.2.1** É obrigatório o preenchimento de todos os campos do formulário de inscrição, bem como o envio de todos os materiais necessários para a realização da inscrição.

**3.2.2** O(A) proponente poderá enviar, a seu critério, portfólio bem como outros materiais que julgar necessários para a avaliação do projeto.

**3.2.3** Os materiais para a inscrição do projeto deverão ser remetidos para o seguinte endereço e identificação:

Destinatário:

Edital Prêmio Funarte de Arte Contemporânea 2012  
Atos Visuais Funarte Brasília - Galeria e Marquise

Eixo Monumental  
Setor de Divulgação Cultural – Lote2  
Brasília – DF  
CEP 70070-350  
b) Remetente:  
Título do projeto  
Local onde pretende expor: Galeria ou Marquise  
Nome completo do(a) proponente  
Endereço completo do(a) proponente

**3.3** Serão consideradas somente as inscrições entregues via postal, na modalidade de carta registrada ou SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), sendo desconsideradas as inscrições postadas após a data de encerramento referida no item 3.1 deste edital.

**3.4** O comprovante de Aviso de Recebimento dos Correios (AR), documentando a entrega do material postado destinado ao endereço constante no subitem 3.2.3 deste edital, servirá como comprovante de inscrição.

**3.5** O projeto deverá ser encaminhado na íntegra. Não serão admitidas alterações ou complementações posteriores a sua entrega para a inscrição.

**3.6** Na hipótese de inscrição de projetos de coletivo de artistas, apenas um indivíduo deverá constar como responsável pela inscrição, sendo ele identificado como proponente.

**3.7** A Funarte não se responsabiliza por projetos extraviados, não entregues no endereço e fora do prazo determinado neste edital.

**3.8** Somente serão aceitos projetos que não contenham materiais perecíveis, adulteráveis e que não interfiram na integridade física do local e do público.

#### **4 Da Seleção**

**4.1** Os projetos inscritos, e com a ficha de inscrição devidamente preenchida em todos os seus campos, datada e assinada acompanhada dos demais materiais obrigatórios, serão analisados por uma comissão de seleção composta por 4 (quatro) membros, indicados e nomeados pelo Presidente da Funarte, sendo 1 (um) representante da Funarte e os demais com notório e amplo conhecimento da produção nacional nessa área.

**4.2** A comissão de seleção poderá estabelecer critérios específicos de avaliação dos projetos, indicando-os, em ata.

**4.3** Os projetos serão analisados pela comissão de seleção a partir das seguintes diretrizes norteadoras:

- a) qualidade do projeto;
- b) planejamento e viabilidade prática do projeto;
- c) ações sócio-educativas que visem à democratização do acesso aos resultados finais do projeto, como por exemplo: debates, palestras, encontros, visitas, entre outras;
- d) qualificação dos profissionais envolvidos no projeto;
- e) estratégias de comunicação e divulgação do projeto;

**PRÊMIO FUNARTE  
DE ARTE CONTEMPORÂNEA  
2012**

Atos Visuais Funarte Brasília - Galeria e Marquise

f) público-alvo do projeto, considerando a importância da renovação e qualificação de público para as artes visuais;

g) conformidade com os objetivos deste edital.

**4.4** O projeto selecionado será divulgado no Diário Oficial da União e na página eletrônica da Funarte, [www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br), sendo de total responsabilidade do(a) proponente acompanhar a atualização de informações.

**4.5** Os pedidos de reconsideração poderão ser encaminhados para o endereço eletrônico: [reconsideracao.ac@funarte.gov.br](mailto:reconsideracao.ac@funarte.gov.br), conforme formulário disponível na página eletrônica da Funarte, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a publicação do resultado, de acordo com o que estabelece a Lei nº 8666/93.

**4.5.1** Caberá ao Presidente da Funarte constituir comissão interna para julgar os pedidos de reconsideração.

**4.6** O resultado final, após o julgamento dos pedidos de reconsideração, será homologado pelo Presidente da Funarte e divulgado no Diário Oficial da União e na página eletrônica da Funarte ([www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br)), sendo de total responsabilidade do(a) proponente acompanhar a atualização de informações.

**4.7** Os projetos não selecionados ficarão à disposição dos interessados até 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, sendo que a não retirada neste prazo permitirá a sua inutilização pela Funarte.

**4.8** Os interessados em realizar a retirada do material enviado deverão entrar em contato por meio do endereço eletrônico: [atosvisuais@funarte.gov.br](mailto:atosvisuais@funarte.gov.br).

**4.9** A retirada de material deverá ser feita presencialmente no endereço para o qual a inscrição foi postada, pelo próprio proponente ou pessoa por ele autorizada, mediante agendamento prévio.

## **5 Da Documentação**

**5.1** Os(As) proponentes que tiverem seus projetos selecionados deverão encaminhar para o Centro de Artes Visuais da Funarte, endereço: Rua da Imprensa, 16, sala 1303, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20030-120, em no máximo 10 (dez) dias, os documentos necessários à liberação do recurso financeiro, sob pena de desclassificação.

**5.1.1** Documentos para proponente Pessoa Física:

a) cópia da carteira de identidade;

b) cópia do CPF;

c) cópia do comprovante de residência

d) comprovante dos dados bancários do proponente (banco, agência e conta corrente);

e) termo de responsabilidade (disponível na página eletrônica da Funarte, [www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br)), devidamente preenchido e assinado.

**5.1.2** Documentos para proponente Pessoa Física, representada por Pessoa Jurídica, conforme declarado no formulário de inscrição:

**5.1.2.1** Do selecionado(a):

a) cópia da carteira de identidade;

**PRÊMIO FUNARTE  
DE ARTE CONTEMPORÂNEA  
2012**

Atos Visuais Funarte Brasília - Galeria e Marquise

- b) cópia do CPF;
- c) cópia de comprovante de residência;
- d) declaração do premiado autorizando ser representado por pessoa jurídica.

**5.1.2.2 Da Pessoa Jurídica representante:**

- a) cópia do CNPJ;
- b) cópia da carteira de identidade do representante legal;
- c) cópia do CPF do representante legal;
- d) cópia do comprovante de endereço em que a pessoa jurídica se encontra estabelecida e de seu representante legal;
- e) cópia atualizada do contrato social ou estatuto e última alteração;
- f) cópia do termo de posse do representante legal ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- g) comprovante dos dados bancários da instituição do proponente e/ou representante legal (banco, agência e conta corrente).

**5.2** Para recebimento do recurso, o(a) selecionado(a) deverá indicar o banco, a agência e a conta corrente registrada em seu nome ou de seu representante legal.

**6 Dos Recursos**

**6.1** O montante para aplicação no Prêmio Funarte de Arte Contemporânea 2012 - Atos Visuais Funarte Brasília - Galeria e Marquise é de **R\$ 420.000,00** (quatrocentos e vinte mil reais).

**6.2** Serão contemplados, com recursos previstos neste edital, a serem pagos pela Funarte, 06 (seis) projetos no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) cada.

**6.3** Cada proponente cujo projeto for selecionado neste edital receberá a quantia em uma única parcela e deduzidos os descontos previstos na legislação vigente.

**6.4** Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte do proponente selecionado, em razão do descumprimento deste edital, o recurso financeiro será destinado a outro proponente, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela comissão de seleção.

**6.5** Os recursos destinados a este edital correrão à conta do PTRES 047754 – 13.392.2027.4796.0001- Fomento e Promoção a Projetos em Arte e Cultura.

**7 Das Obrigações**

**7.1** Do(a) selecionado(a):

- a) o projeto selecionado é de responsabilidade do(a) proponente que se compromete a executá-lo conforme aprovado pela comissão de seleção;
- b) o(a) proponente selecionado(a) deverá comunicar, por escrito, ao Centro de Artes Visuais da Funarte, mudanças de endereço, telefone e demais meios de contato;
- c) o(a) proponente selecionado(a) deverá comunicar, por escrito, ao Centro de Artes Visuais da Funarte eventuais modificações técnicas, decorrentes de impre-

vistos e que sejam indispensáveis à execução do projeto aprovado, bem como, a inclusão de apoiadores e outras informações relevantes que deverão ser previamente avaliadas pela equipe técnica desse Centro.

c) é indispensável manter constante comunicação com o Centro de Artes Visuais da Funarte informando o *status* do projeto e disponibilizando encontros com a equipe de produção da Funarte, sempre que solicitado;

d) é indispensável que o(a) proponente confeccione convite eletrônico e catálogo impresso como forma de divulgação e registro do projeto. O catálogo, contendo texto crítico sobre a(s) obra(s), texto e créditos institucionais, deverá respeitar obrigatoriamente o modelo utilizado pelo Centro de Artes Visuais da Funarte com o formato de 21x21 cm, sendo a criação do projeto gráfico a cargo do proponente com a aprovação da Funarte e respeitando o estabelecido no item 7 e seus subitens deste edital.

e) o(a) proponente deverá enviar ao Centro de Artes Visuais da Funarte, com no mínimo 35 (trinta e cinco) dias de antecedência da abertura da exposição, a arte do convite eletrônico, bem como das demais peças de divulgação que deseje elaborar, acompanhadas de ficha técnica completa, currículos resumidos e release de divulgação para avaliação das logomarcas;

f) o(a) proponente deverá enviar ao Centro de Artes Visuais da Funarte 100 (cem) exemplares da tiragem do catálogo até o final da exposição;

g) o(a) proponente deverá realizar a desmontagem e o transporte da(s) obra(s) e retirar todos os materiais da exposição das dependências da Funarte no período máximo de 5 (cinco) dias após o término da exposição, assim como a devolução da galeria nas mesmas condições em que foi recebida.

h) o(a) proponente deverá encaminhar, ao Centro de Artes Visuais da Funarte e ao destinatário informado no subitem 3.2.3, os seguintes documentos comprobatórios da realização do projeto:

h.1) relatório intermediário sobre o desenvolvimento do projeto, quando solicitado, conforme formulário disponibilizado pelo Centro de Artes Visuais, devidamente preenchido, datado e assinado, em forma impressa;

h.2) relatório final de atividades, conforme formulário disponibilizado pelo Centro de Artes Visuais, devidamente preenchido, datado e assinado, em forma impressa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização da exposição;

h.3) clipping de imprensa, em 02 (duas) vias impressas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização da exposição;

h.4) catálogo da exposição digitalizado em PDF para possível disponibilização na página eletrônica da Funarte, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização da exposição;

h.5) 25 (vinte e cinco) ou mais fotografias digitais, em alta resolução e em CD ou DVD, documentando as atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização da exposição.

**7.2** Nas peças de divulgação e mídia em geral, é obrigatória a inserção das logomarcas, conforme consta no item 7.3

**7.2.1** Em peças impressas, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais são OBRIGATÓRIAS as inserções:

a) “Distribuição Gratuita, proibida a venda”;

b) “Este projeto foi contemplado pela Funarte no Prêmio Funarte de Arte Contemporânea 2012 – Atos Visuais Funarte Brasília - Galeria e Marquise”.

**7.2.2** O não cumprimento das exigências constantes das alíneas do item 7.1, 7.2 e 7.2.1 deste Edital implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis e a inscrição do proponente na relação de inadimplentes do Cadastro Informativo dos Créditos Quitados do Setor Público Federal - Cadin.

**7.2.3** O(A) proponente cujo projeto for selecionado estará sujeito(a) às penalidades previstas na Lei nº 8666/93, em virtude da inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução do projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela comissão de seleção, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

**7.3** As logomarcas do Governo Federal, do Ministério da Cultura e da Funarte deverão obrigatoriamente ser fixadas em todas as peças de divulgação dos projetos selecionados, inclusive nos *releases* de imprensa e comunicados, sob a chancela “Realização”, de forma padronizada, que deverá ser consultada na página eletrônica da Funarte.

**7.4** A Funarte e o Ministério da Cultura deverão ser mencionados como realizadores do projeto em qualquer mídia, sendo vedado ao(à) proponente exigir, por isso, qualquer modalidade de pagamento.

**7.5** A Funarte e o Ministério da Cultura poderão mencionar seu apoio ao projeto em suas campanhas e peças de comunicação institucional, bem como em sua página eletrônica institucional, e utilizar imagens dele decorrentes sem qualquer ônus.

**7.6** Caso o projeto selecionado contenha imagens ou tenha participação física de menores de 18 (dezoito) anos, deverá ser apresentado documento de liberação do Juizado da Infância e Juventude em até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura do evento, não sendo aceito o Protocolo de Requerimento. O não atendimento desta solicitação impossibilitará sua realização.

**7.7** Caso o projeto selecionado contenha materiais não aconselháveis a menores de 18 (dezoito) anos, deverá ser fixada na entrada do evento etiqueta orientando qual a faixa etária permitida.

**7.8** Caso o projeto selecionado contenha imagens de terceiros, o proponente deverá apresentar documento que autorize a utilização de tais imagens para fins deste edital.

**7.9** O(A) proponente será responsável pela programação visual, painel de abertura, identificação da(s) obra(s) e texto(s) da exposição, bem como pela inclusão do nome do prêmio com as logomarcas do Governo Federal, do Ministério da Cultura e da Funarte na galeria, conforme manual de identidade visual a ser consultado na página eletrônica da Funarte.

**7.10** As peças de divulgação, em qualquer mídia, assim como toda e qualquer peça impressa, deverão ser encaminhadas ao Centro de Artes Visuais da Funarte para prévia aprovação.

**7.11** Nos casos de exposições públicas e da utilização dos espaços, os contemplados deverão comprometer-se a respeitar as condições de acessibilidade de portadores de necessidades especiais nos termos do Artigo 46 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

# PRÊMIO FUNARTE DE ARTE CONTEMPORÂNEA 2012

Atos Visuais Funarte Brasília - Galeria e Marquise

## 8 Dos Direitos Autorais e do Direito de Imagem

**8.1** Pela adesão ao presente edital, o(a) candidato(a) inscrito(a) que venha a ser selecionado(a) autoriza a Funarte e o Ministério da Cultura a utilizar os registros das ações e etapas do projeto, bem como as imagens de seus resultados em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado, para fins de divulgação.

**8.1.1** As instituições que constam no item acima poderão, ainda, autorizar a utilização dessas imagens para fins educacionais e de divulgação, sem comercialização.

**8.2** Ao se inscrever no presente edital, o(a) candidato(a) declara a inexistência de plágio das obras e/ou projetos inscritos, bem como garante ter a autorização de terceiros que, porventura, tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando, inclusive, por eventuais reivindicações de terceiros quanto ao uso não autorizado, indenizando, se for o caso, a Funarte e o Ministério da Cultura, regressivamente, em eventual ação condenatória.

## 9 Das Disposições Finais

**9.1** A realização da inscrição de projeto para o Edital Prêmio Funarte de Arte Contemporânea 2012 – Atos Visuais Funarte Brasília - Galeria e Marquise implica na plena aceitação das normas constantes do presente edital.

**9.2** A inobservância das normas estabelecidas por este edital implicará no indeferimento da inscrição do projeto.

**9.3** Este edital não inviabiliza que o(a) proponente de cada projeto obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país, desde que os demais parceiros sejam mencionados como “Apoiadores”.

**9.4** A Funarte se reserva o direito de ocupar e de pautar eventos nos períodos não ocupados pelo projeto selecionado.

**9.5** Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Presidente da Funarte, após apreciação do Diretor do Centro de Artes Visuais, ficando desde logo eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

**9.6** Na hipótese de haver novas dotações orçamentárias, poderão ser contemplados novos projetos, desde que observada a ordem de classificação dos suplentes feita pela comissão de seleção.

**9.7** O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Funarte, [www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br).

**9.8** Outros esclarecimentos podem ser obtidos no endereço eletrônico: [atosvisuais@funarte.gov.br](mailto:atosvisuais@funarte.gov.br).

Antonio Grassi  
Presidente da Funarte

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES  
**funarte**

Ministério da  
Cultura

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA